

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

04-08-2014

Adjudicatário

- Nome: CNEC – Conselho do Norte de Engenheiros Consultores, Lda.
- Sede: Av. de França, nº 256 – 4º Andar, 4050-276 Porto
- NIF: 501 530 207

Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

Serviço de fiscalização e coordenação de segurança em obra da Empreitada de beneficiação das coberturas da Escadaria Nobre e dos Passos Perdidos – Palácio de São Bento.

Entidades Convidadas

- Nome: CNEC – Conselho do Norte de Engenheiros Consultores, Lda.
- Nome: Engisphera – Engenharia, Lda.
- Nome: Optimyzer – Optimização e Revisão de Soluções de Engenharia, Lda.
- Nome: Planex: Engenharia, Lda.
- Nome: Proman – Centro de Estudos e Projectos, S.A.

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

Optimyzer – Optimização e Revisão de Soluções de Engenharia, Lda.

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

8.610,06

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato (dias)

180

Adicionais ao Contrato

Não houve.

Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato

Assembleia da República, Lisboa

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5.000,00)



Não existem na Assembleia da República os recursos humanos necessários à correta execução deste serviço, designadamente com competências ao nível de engenharia civil e coordenação de segurança e saúde em obra.

No caso dos ajustes directos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

Alínea c) do n.º 1 do art. 24.º do CCP.